

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência Inicial engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de serviço de monitoramento de sistema de alarme 24h, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para atender as necessidades do Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital da Prefeitura Municipal de Boa Vista**, conforme descrições expostas no **Anexo I**.

3.2. O objeto se enquadra na classificação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de justificativa para contratação de serviço de instalação, locação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica, integrado por sistema de sensores e alarmes para monitoramento remoto do Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria Municipal de Inclusão Digital – SMTI, localizados no endereço: Avenida Surumu, nº 2128, Mecejana, nesta cidade, conforme planta juntada ao **Anexo II**.

O objetivo da contratação pretendida é garantir a segurança de todos os servidores e usuários que trabalham e frequentam a estrutura física do prédio, sendo de extrema importância o referido serviço, e a guarda do bem público.

4.2. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja **vedada** a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que o objeto não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

4.3. DA JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO

O agrupamento é viável, haja vista, que o gerenciamento permanece todo o tempo sobre uma única empresa, conseqüentemente o maior nível de controle pela Administração na execução da prestação dos serviços.

Ganho para a Administração na economia de escala, pois o aumento de quantitativos, normalmente implica em redução de preços a serem pagos pela Administração.



Tendo em vista, a similar natureza, os itens foram agrupados em um único grupo.

A Súmula nº 247/TCU prevê a obrigatoriedade de fracionamento do objeto licitado em itens, desde que o fracionamento do mesmo não importe em prejuízo ao conjunto, ou complexo, ou ainda, reflita em prejuízo à economia de escala.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que várias empresas poderão implicar em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços prestados, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversas empresas.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. O presente objeto consiste na **contratação de serviço de monitoramento de sistema de alarme 24h, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato**, conforme especificações e quantitativos elencados no **Anexo I** deste instrumento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

6.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistente em:

6.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30 inciso II, § 1º e 3º da Lei nº 8666/93.

6.1.4.2. O atestado ou certidão de que trata o **subitem 6.1.4.1.** deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do Instrumento contratual.

7.2. A Contratada deverá assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

7.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

7.3. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

7.4. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

7.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada;

7.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.5. Os serviços serão executados visando o monitoramento remoto do **Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria Municipal de Inclusão Digital, localizados no endereço: Avenida Surumu, nº 2128, Mecejana, nesta cidade**, e deverão correr da seguinte forma:

7.5.1. A instalação dos alarmes de monitoramento deverá ocorrer no local estipulado no subitem anterior.

7.5.2. O prazo de instalação deverá ser no máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SMTI.

7.5.3. O serviço de monitoramento deve contemplar todos os acessórios para o seu completo funcionamento, conforme especificações no **Anexo I**.

7.5.4. Todos os materiais serão de propriedade da CONTRATADA.

7.5.5. O monitoramento será realizado por meio de aparelho de gravação local, 24 horas por dia, via GPRS.

7.5.6. Todo o sistema deverá ser revisado a cada 120 (cento e vinte dias) com a emissão de relatório.

7.5.7. Sempre que houver danos ou avarias nos equipamentos, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo em até 48 horas.

7.5.8. O serviço de instalação dos alarmes de monitoramento pela CONTRATADA, não implica em sua aceitação definitiva, somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal/Fatura.

7.5.9. Se o serviço de instalação dos alarmes de monitoramento estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a Contratante reportará à CONTRATADA, para que a empresa retire os equipamentos das dependências da SMTI, às suas expensas, para fins de substituição, sujeitando-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência.

7.5.10. A empresa CONTRATADA deverá entregar os materiais necessários para o monitoramento em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

7.6. A Nota Fiscal/Fatura só deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos serviços.

7.6.1. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues e ser compatíveis com as descrições constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência.

7.7. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato ou pela comissão de fiscalização, após a comunicação escrita da Contratada quanto à conclusão dos serviços, da seguinte forma:

7.7.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.7.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o **recebimento definitivo**, ato que concretiza o ateste da execução dos



serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.7.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.7.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.7.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como em edital e em proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.8. Independente do recebimento provisório e/ou definitivo, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.9. O descumprimento, total ou parcial, das condições de execução poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas nas leis vigentes, à luz das peculiaridades do caso concreto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da **Contratante**:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.2. Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.

8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais.

8.1.4. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

8.1.5. Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto o item 13.

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, bem como no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas



decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

- 9.1.1.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.2.** Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e com as normas técnicas e legais vigentes.
- 9.1.3.** Efetuar a entrega e instalação dos alarmes de monitoramento em perfeitas condições, no prazo e local indicado no **subitem 7.5.** deste Termo, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente os materiais, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 9.1.4.** Assumir a responsabilidade dos pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste CONTRATO, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 9.1.5.** Manter durante toda a execução do CONTRATO as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 9.1.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, imperícia, negligência ou imprudência de seus dirigentes ou empregados, por uso incompatível e/ou indevido de quaisquer produtos(s) e material (is), ferramenta(s), instrumento(s), máquina(s) e equipamento (s), manuseio, condução, ou transporte dos veículos ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.
- 9.1.8.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.1.9.** Permitir o livre acesso do representante da CONTRATANTE as suas instalações, a fim de fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.1.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 9.1.11.** Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.
- 10.2.** O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.** O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo.
 - 10.3.1.** O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.
- 10.4.** Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.
- 10.5.** Os Fiscais do Contrato deverão ter a qualificação necessária para a fiscalização da execução dos serviços e do contrato e serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após



a formalização do Contrato.

10.5.1. Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente por, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores.

10.5.2. Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

10.5.3. Os representantes da Contratante deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).

10.5.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.5.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a **Orientação Técnica CGM nº 5/2016**, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.

11. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1. O orçamento estimado para a contratação almejada totaliza o importe de **R\$ 40.671,96 (quarenta mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, para a pretensa contratação obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no **Anexo I**.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os custos da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1701

Funcional Programática: 04.122.0071.2250.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em via devidamente atestadas pelos fiscais do contrato.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.



13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

13.4.1. Nas hipóteses previstas no item 13.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

14.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

14.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

14.3.1. Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o índice **IPCA e/ou outro índice mais vantajoso para a administração pública**, pela sua variação acumulada nos último 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3.3. No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.3.3.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

15.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço prestado.

15.2. Comete infração administrativa, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, a Contratada que:

15.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

15.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto.

15.2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.2.4. comportar-se de modo inidôneo.

15.2.5. cometer fraude fiscal.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o

serviço contratado;

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

15.3.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

15.3.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

15.3.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

15.3.2.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Contratante a promover a rescisão do contrato.

15.3.2.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4. As sanções previstas nos subitens 15.3.1., 15.3.3. e 15.3.4., poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da



conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Notificação.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado.

16.2. A empresa registrada, quando for o caso, deverá assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.3. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

16.4. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista, 03 de junho de 2022.

Elaborado por Central de Compras – CENCOM/CPL:

ASSINATURA ELETRÔNICA
Francisco Jhonattan dos Santos Timóteo
Assistente Administrativo

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI:

De acordo:

ASSINATURA ELETRÔNICA
Gisele Salazar Da Silva Luz
Assistente Administrativo/ SMTI

Autorizo:

ASSINATURA ELETRÔNICA
Jadir Rodrigues Lima
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

ANEXO I
DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	<p>Serviço de monitoramento de sistema de alarme 24h, com fornecimento de equipamentos em COMODATO.</p> <p>Local: SECRETARIA</p> <p>Monitoramento de sistema de alarme 24h via GPRS. O serviço deve contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 Kit de central GPRS de alarmes mais teclado, composto por caixa trafo, bateria e sirene; • 1 Fonte auxiliar com bateria de 12v 7a; • 15 Sensores IR passivo com fio, compensação dinâmica de temperatura, imune a EMI/RFI (disparos falsos), sensor Pir com dois elementos, microprocessador de alto desempenho; • 2 receptores para sensor sem fio; • 24 Sensores de abertura sem fio, bateria de lithium, microprocessado, alerta de bateria baixa, learning ou jumper, designer discreto; 1 Expansor de Zonas XEZ 4008 SMART permite acréscimo de 8 zonas simples (sem duplicação) por expansor à Central de Alarme, chegando no máximo a 48 zonas com a utilização de 6 expansores de zonas. 1. Oito zonas simples (sem duplicação). 2. Comunicação por par de fios ou barramento AB de longa distância. 3. Jumper para casamento de impedância do barramento AB. 4. Jumpers de endereço para até 6 expansores. 5. Saída auxiliar. 6. Permite configuração de zonas inteligentes, rápidas e contatos normalmente abertos/fechados. • 1 Sensores IR externo: com dupla proteção (jumper e traseira) ângulo de até 110º, alcance 12m, imune a EMI/RFI (disparos falsos), detecção por micro-ondas ajustável, compensação de temperatura, imune a animais até 35kg, proteção IP 65, uso interno e externo, certificação ANATEL; • Instalação, manutenção; 	Serviço	12 MESES	R\$ 1.093,33	R\$ 13.119,96
2	<p>Serviço de monitoramento de sistema de alarme 24h, com fornecimento de equipamentos em COMODATO.</p> <p>Local: LABORATÓRIOS</p> <p>Monitoramento de sistema de alarme 24h via GPRS. O serviço deve contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 Kit de central GPRS de alarmes mais teclado, composto por caixa trafo, bateria e sirene; • 1 Fonte auxiliar com bateria de 12v 7a; • 36 Sensores IR passivo com fio, compensação dinâmica de temperatura, imune a EMI/RFI (disparos falsos), sensor Pir com dois elementos, microprocessador de alto desempenho; • 2 receptores para sensor sem fio; 	Serviço	12 MESES	R\$ 1.202,67	R\$ 14.432,04



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JADIR RODRIGUES LIMA EM 06/06/2022 16:33:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GISELE SALAZAR DA SILVA LUZ EM 06/06/2022 14:14:02
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO JHONATTAN DOS SANTOS TIMOTEO EM 06/06/2022 12:23:40

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 27141AA99

<ul style="list-style-type: none"> • 31 Sensores de abertura sem fio, bateria de lithium, microprocessado, alerta de bateria baixa, learning ou jumper, designer discreto; • 4 Expansor de Zonas XEZ 4008 SMART permite acréscimo de 8 zonas simples (sem duplicação) por expansor à Central de Alarme, chegando no máximo a 48 zonas com a utilização de 6 expansores de zonas. 1. Oito zonas simples (sem duplicação). 2. Comunicação por par de fios ou barramento AB de longa distância. 3. Jumper para casamento de impedância do barramento AB. 4. Jumpers de endereço para até 6 expansores. 5. Saída auxiliar. 6. Permite configuração de zonas inteligentes, rápidas e contatos normalmente abertos/fechados. • 1 Sensores IR externo: com dupla proteção (jumper e traseira) ângulo de até 110º, alcance 12m, imune a EMI/RFI (disparos falsos), detecção por micro-ondas ajustável, compensação de temperatura, imune a animais até 35kg, proteção IP 65, uso interno e externo, certificação ANATEL; • Instalação, manutenção; 				
<p>Serviço de monitoramento de sistema de alarme 24h, com fornecimento de equipamentos em COMODATO. Local: PRÉ ACELERADOR Monitoramento de sistema de alarme 24h via GPRS. O serviço deve contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 Kit de central GPRS de alarmes mais teclado, composto por caixa trafo, bateria e sirene; • 1 Fontes auxiliares com bateria de 12v 7a; • 15 Sensores IR passivo com fio, compensação dinâmica de temperatura, imune a EMI/RFI (disparos falsos), sensor Pir com dois elementos, microprocessador de alto desempenho; • 2 receptores para sensor sem fio; • 29 Sensores de abertura sem fio, bateria de lithium, microprocessado, alerta de bateria baixa, learning ou jumper, designer discreto; • 1 Sensor ativo feixe simples, microprocessado, sensibilidade ajustável, leds para alinhamento, configuração de velocidade de obstrução, saída para alarme NA ou NF faixa de tensão de até 15Vcc; • 1 Expansor de Zonas XEZ 4008 SMART permite acréscimo de 8 zonas simples (sem duplicação) por expansor à Central de Alarme, chegando no máximo a 48 zonas com a utilização de 6 expansores de zonas. 1. Oito zonas simples (sem duplicação). 2. Comunicação por par de fios ou barramento AB de longa distância. 3. Jumper para casamento de impedância do barramento AB. 4. Jumpers de endereço para até 6 expansores. 5. Saída auxiliar. 6. Permite configuração de zonas inteligentes, rápidas e contatos normalmente abertos/fechados. • 1 Sensores IR externo: com dupla proteção 	Serviço	12 MESES	R\$ 1.093,33	R\$ 13.119,96

(jumper e traseira) ângulo de até 110º, alcance 12m, imune a EMI/RFI (disparos falsos), detecção por micro-ondas ajustável, compensação de temperatura, imune a animais até 35kg, proteção IP 65, uso interno e externo, certificação ANATEL; • Instalação, manutenção.				
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)				R\$ 40.671,96

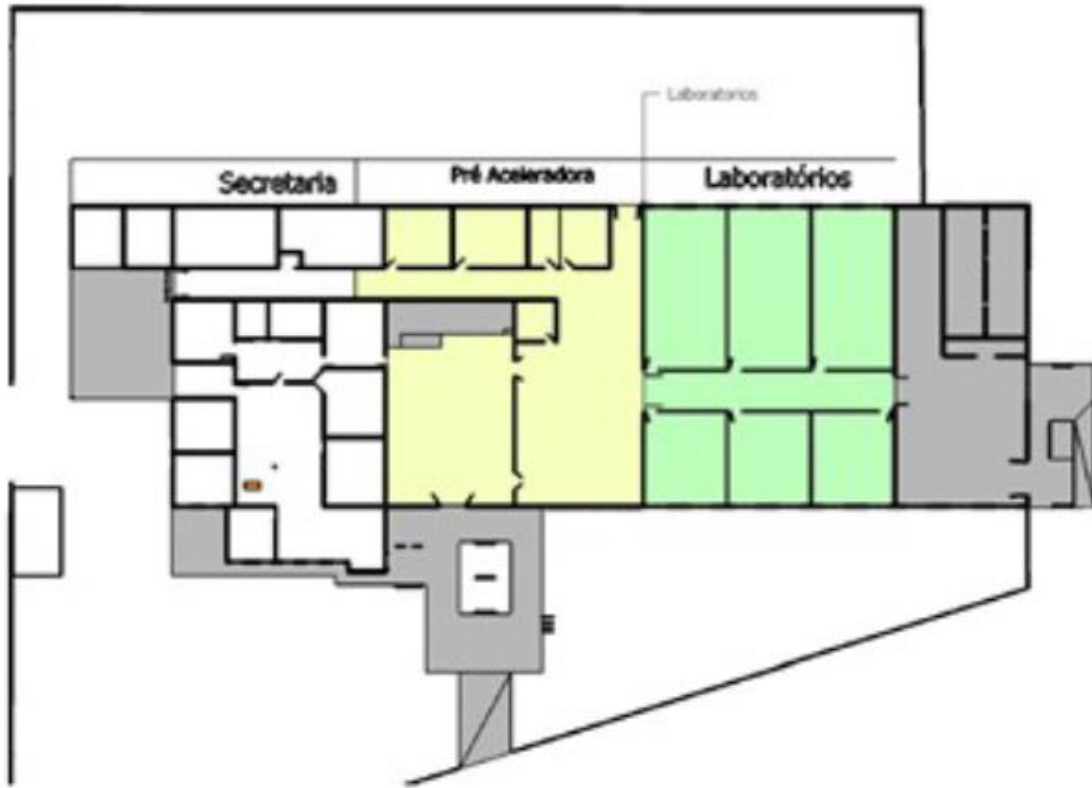


DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JADIR RODRIGUES LIMA EM 06/06/2022 16:33:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GISELE SALAZAR DA SILVA LUZ EM 06/06/2022 14:14:02
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO JHONATTAN DOS SANTOS TIMOTEO EM 06/06/2022 12:23:40

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 27141AA99

ANEXO II
PLANTA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JADIR RODRIGUES LIMA EM 06/06/2022 16:33:26
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GISELE SALAZAR DA SILVA LUZ EM 06/06/2022 14:14:02
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO JHONATTAN DOS SANTOS TIMOTEO EM 06/06/2022 12:23:40

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 27141AA99

